



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 704/14

Contrato/Aditivo nº **435/2017**

Processo Administrativo n.º 44.784/2017 - anexado ao 41.794/2014 – Pregão nº 339/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 16 (DEZESSEIS) AJUDANTES DE MOTORISTAS JUNTO À MERENDA ESCOLAR.

Aditamento: PRORROGA O PRAZO CONTRATADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.528.510/0001-90, sediada na cidade de Piracicaba/SP, na Rua Treze de maio, nº 229, Bairro Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 22 de dezembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima identificado, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **22/12/2017 à 21/12/2018**, mantendo-se o valor para o período em **R\$ 50.606,42 (Cinquenta mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos)** mensais, com base na variação do IGP-M/FGV, sendo certo ainda que a Contratada neste ato deverá prorrogar a garantia contratual no valor de R\$ 30.363,86 (Trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **20 DEZ 2017**


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

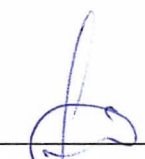

FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3